PROJETO DE LEI Nº 017/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÌ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÌ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 23.600,00 (vinte três mil e seissentos reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001.10.301.0012.1.040	**Equipamento e Veículos para Saúde Pública**	
4.4.90.52.00.00 – 303	Equipamentos e Material Permanente	18.316,10
4.4.90.52.00.00 – 304	Equipamentos e Material Permanente	5.283,90
	TOTAL	**23.600,00**
	TOTAL GERAL	**23.600,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

304	**Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização**	5.174,14
	TOTAL	5.174,14
	TOTAL GERAL	**5.174,14**

II – EXCESSO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	**Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização**	109,76
	TOTAL	**109,76**
	TOTAL GERAL	**109,76**

III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001.10.302.0012.2.101	**Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Analises Clinica**	
334 – 3.3.90.39.00.00 - 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.316,10
	TOTAL	**18.316,10**
	TOTAL GERAL	**18.316,10**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal